



CONTRATO DE COMPRA E VENDA FONECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 007/2018

Pelo presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA**, nos termos do que dispõe os Artigos 55, 56 a 76, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas de um lado, **Município de Tio Hugo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Venezuela, 285, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal GILSO PAZ, brasileiro, residente e domiciliado na localidade de Linha Machado, Interior, neste Município de Tio Hugo-RS, portador do CPF 000.886.930-82, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS FLORESTAL LTDA**, com sede na Rodovia BR 386, Km 214, inscrita no CNPJ nº 02.558.109/0002-55, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 003/2018.

PRIMEIRA: A CONTRATADA assume a obrigação de fornecer os produtos descritos no objeto 1.1 do Edital, que serão entregues de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, obedecendo às especificações do Pregão Presencial 003/2018.

SEGUNDA: O pagamento do combustível (gasolina e Diesel S10) será realizado através dos Cartões Combustível Gestão Frotas da Empresa Bannisul Serviços Ltda á qual reembolsará à licitante vencedora, via conta corrente, nos prazos e condições pactuadas em contrato entre a mesma e a administradora dos cartões, os valores correspondentes aos produtos fornecidos ao Município. O valor a ser pago por litro de combustível gasolina aditivada é de R\$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos), totalizando em R\$ 122.640,00 (cento e vinte e dois mil seiscentos e quarenta reais); diesel S10 é de R\$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos), totalizando em R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil seiscentos reais). O valor total do contrato é de R\$ 189.240,00 (cento e oitenta e nove mil duzentos e quarenta reais).

Item	Quant.	Unid	Descrição do Produto	Valor
01	28.000	Litros	Gasolina Comum a ser entregue de acordo com as necessidades do Município.	R\$ 122.640,00
03	20.000	Litros	Óleo Diesel S 10 a ser entregue de acordo com as necessidades do Município	R\$ 66.600,00

DIVISÃO POR SECRETARIAS Especificação

Ite m	Quant.	Unid	Especificação
SECRETARIA DA AGRICULTURA			
01	2.000	Litros	Gasolina aditivada a ser entregue de acordo com as necessidades do Município.
SECRETARIA DE OBRAS			
01	3.000	Litros	Gasolina aditivada a ser entregue de acordo com as



03	10.000	Litros	necessidades do Município. Óleo Diesel S10 a ser entregue de acordo com as necessidades do Município
01	15.000	Litros	SECRETARIA DA SAÚDE Gasolina aditivada a ser entregue de acordo com as necessidades do Município.
03	5.000	Litros	Óleo Diesel S10 a ser entregue de acordo com as necessidades do Município
01	5.000	Litros	GABINETE DO PREFEITO Gasolina aditivada a ser entregue de acordo com as necessidades do Município.
01	1.500	Litros	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Gasolina aditivada a ser entregue de acordo com as necessidades do Município.
03	5.000	Litros	Óleo Diesel S10 a ser entregue de acordo com as necessidades do Município
01	1.500	Litros	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Gasolina aditivada a ser entregue de acordo com as necessidades do Município.

TERCEIRA: A contratante, de acordo com a sua necessidade efetuará a retirada dos produtos no preposto (bomba de abastecimento) da empresa vencedora que foi antecipadamente aceito pela Administração.

QUARTA: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

QUINTA: Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada sujeita as penalidades previstas no item 13 do Pregão nº 003/2018.

SEXTA: A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização da responsabilidade da Contratada.

SÉTIMA: O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93. O reajuste de preço acontecerá a cada alteração no preço dos combustíveis pelo índice oficial fornecido pela Distribuidora levando-se em consideração somente o preço do custo do produto, permanecendo inalterados os demais preços como frete, impostos, encargos e lucros.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Parágrafo Primeiro: No caso de solicitação de recomposição de preços, a licitante vencedora deverá apresentar planilha contendo a decomposição do preço do combustível, atualizada, emitida pela distribuidora, contendo o preço a vista e cópia das respectivas notas fiscais de compra anterior e posterior ao aumento, os quais não poderão conter preço promocional.

Parágrafo Segundo: Na oportunidade em que a revisão for à menor, o Município juntará declaração da distribuidora com o preço atualizado praticado.

OITAVA: A contratada se compromete a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação apresentadas na licitação.

NONA: O presente contrato terá como vigência o período de 12 meses, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

DÉCIMA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito;
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito;
Função: 04 – Administração;
Subfunção: 122 – Administração Geral;
Programa: 00002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;
Atividade: 2005 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;

Órgão: 03 – Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças;
Unidade: 01 – Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças;
Função: 04 – Administração;
Subfunção: 122 – Administração Geral;
Programa: 00003 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;
Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração;
Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;

Órgão: 04 – Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Unidade: 07 – Desenvolvimento do Ensino;
Função: 12 – Educação;
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental;
Programa: 00004 – Gestão Administrativa da Secretaria da Educação;
Atividade: 2021 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação;
Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;

Órgão: 05 – Secretaria da Saúde;
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde;
Função: 10 – Saúde;
Subfunção: 301 – Atenção Básica;
Programa: 00105 – Saúde é Bem-estar;
Atividade: 2031 – Manutenção das Atividades da Secretaria;
Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;



Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura
Municipal



Órgão: 06 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;
Unidade: 01 – Departamento de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
Função: 04 – Administração;
Subfunção: 122 – Administração Geral;
Programa: 00002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;
Atividade: 2051 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura;
Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;

Órgão: 06 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;
Unidade: 01 – Departamento de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
Função: 20 – Agricultura;
Subfunção: 606 – Extensão Rural;
Programa: 00112 – Fortalecimento do Campo;
Atividade: 2055 – Manutenção da Patrulha Agrícola;
Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;

Órgão: 07 – Secretaria de Obras;
Unidade: 01 – Secretaria de Obras;
Função: 04 – Administração;
Subfunção: 122 – Administração Geral;
Programa: 00009 – Gestão Administrativa da Secretaria de Obras;
Atividade: 2064 – Manutenção e Abastecimento de Máquinas, Equipamentos e Veículos;
Elemento: 339030000000 – Material de Consumo.

DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não-Me-Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
FLORESTAL LTDA**
Contratada

TESTEMUNHAS:
